



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 173/2021 – São Paulo, sexta-feira, 17 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a continuidade na implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013](#), do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e estabeleceu os parâmetros para a implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 202, de 29 de agosto de 2012](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre a implantação do PJe, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às etapas de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico, disciplinado pela [Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017](#);

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0269687-82.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciárias que seguem, em substituição ao sistema eletrônico atual:

I - Na Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

- a - Juizado Especial Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo
- b - Juizado Especial Federal Cível da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto
- c - Juizado Especial Federal Cível da 4ª Subseção Judiciária de Santos
- d - Juizado Especial Federal Cível da 5ª Subseção Judiciária de Campinas
- e - Juizado Especial Federal Cível da 10ª Subseção Judiciária de Sorocaba
- f - Juizado Especial Federal Cível da 13ª Subseção Judiciária de Franca
- g - Juizado Especial Federal Cível da 26ª Subseção Judiciária de Santo André
- h - Juizado Especial Federal Cível da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí
- i - Juizado Especial Federal Cível da 30ª Subseção Judiciária de Osasco
- j - Juizado Especial Federal Cível da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes
- k - Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo

II - Na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul:

- a - Juizado Especial Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande
- b - Juizado Especial Federal Cível da 2ª Subseção Judiciária de Dourados
- c - Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária de Três Lagoas
- d - Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Corumbá

e - Juizado Especial Federal Cível Adjunto à 2.ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de Ponta Porã

f - Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal da 6ª Subseção Judiciária de Naviraí

g - Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária de Coxim

h - Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Art. 2.º A implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciárias de que trata esta Resolução se dará na forma do Anexo I, a partir da data nele fixada.

Parágrafo único. A implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas Turmas será concomitante à implantação nas unidades judiciárias de primeiro grau, exclusivamente aos processos a estas referentes, excetuando-se os casos de competência originária das Turmas cuja implantação está prevista em data própria no Anexo I.

Art. 3.º Os prazos processuais ficarão suspensos na unidades judiciárias de que trata este normativo, durante a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Anexo II.

Art. 4.º Dada a impossibilidade de suspensão seletiva dos processos em tramitação nas Turmas Recursais em relação às unidades de primeiro grau que passarão pela migração, deverão ser observadas as diretrizes determinadas pelo Juiz Federal Coordenador da Turma Recursal.

Art. 5.º As unidades judiciárias deverão evitar o lançamento de decisões cujo transcurso do prazo para intimação ocorra durante o processo de migração, a fim de evitar a repetição das intimações no PJe.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/09/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Unidade Judiciária	Data de implantação do PJe na unidade
Juizado Especial Federal Cível de Franca	01/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes	
Juizado Especial Federal Cível de Santo André	08/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Jundiá	15/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Santos	22/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Osasco	28/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba	05/11/2021
Juizado Especial Federal Cível de Campinas	12/11/2021
Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto	19/11/2021
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal de Corumbá	26/11/2021
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal de Coxim	
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à 2.ª Vara Federal de Ponta Porã	
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal de Naviraí	

	20/11/2021
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal de Três Lagoas	
Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - processos originários	
Juizado Especial Federal Cível de Dourados	
Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande	03/12/2021
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	
Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo - processos originários	07/01/2022

ANEXO II

Unidade Judiciária	Período de suspensão dos prazos processuais
Juizado Especial Federal Cível de Franca	
Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes	27/09/2021 a 01/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Santo André	04/10 a 08/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Jundiá	11/10 a 15/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Santos	18/10 a 22/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Osasco	25/10 a 28/10/2021
Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba	01/11 a 05/11/2021
Juizado Especial Federal Cível de Campinas	08/11 a 12/11/2021
Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto	15/11 a 19/11/2021
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal de Corumbá	
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal de Coxim	
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à 2.ª Vara Federal de Ponta Porã	
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal de Naviraí	22/11 a 26/11/2021
Juizado Especial Federal Cível Adjunto à Vara Federal de Três Lagoas	

Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul processos originários	
Juizado Especial Federal Cível de Dourados	
Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande	29/11/2021 a 03/12/2021
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	13/12 a 17/12/2021
Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo processos originários	

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o saldo de 1 dia de férias agendado para 16 de setembro de 2021 (2º período - 2019/2020), e **alterar** as férias agendadas de 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, (1º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria PRES 2230/2021, para 20 de setembro a 4 de outubro de 2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/09/2021, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

Processo nº 0029815-15.2019.4.03.8000; Espécie: Termo de Compromisso nº 01.007.10.2021, firmado em 14/09/2021; Destinator: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Destinatária: ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO COMUNIDADE ESPERANÇA, CNPJ nº 24.377.626/0001-80; Objeto: instituição de procedimentos de coleta e destinação dos resíduos descartados, denominado "lixo eletrônico", produzidos pelo TRF - 3ª Região; Fundamento Legal: Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Agenda Ambiental Pública - A3P; Vigência: 6 meses, a partir da data de sua assinatura; Recursos Financeiros: não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes; Procedimento Licitatório: Edital de Chamamento nº 002/2020; Signatários: pelo Destinator, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Destinatária, Sra. Marlene Maria Ramos, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 15/09/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0029815-15.2019.4.03.8000; Espécie: Termo de Compromisso nº 01.008.10.2021, firmado em 14/09/2021; Destinator: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Destinatária: COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO PAULO - SP - COOPER VIRA LATA, CNPJ nº 09.209.218/0001-25; Objeto: instituição de procedimentos de coleta e destinação dos resíduos descartados, denominado "lixo eletrônico", produzidos pelo TRF - 3ª Região; Fundamento Legal: Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Agenda Ambiental Pública - A3P; Vigência: 6 meses, a partir de 14/03/2022, primeiro dia útil subsequente ao término da vigência do Termo de Compromisso nº 01.007.10.2021; Recursos Financeiros: não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes; Procedimento Licitatório: Edital de Chamamento nº 002/2020; Signatários: pelo Destinator, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Destinatária, Sr. Wilson Santos Pereira, Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 15/09/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5376, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação DSAP 8070430.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores LUIS ANTONIO MARQUES ROSA, RF 3344, Analista Judiciário, Assistente II (FC3B) e MILTON MASSAO MATSUMOTO, RF 3338, Analista Judiciário, Especialidade Informática, Supervisor (FC5), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 04.004.10.2021. Empresa: MPS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.583.721/0001-69,. Objeto: prestação de serviço de sustentação aos sistemas MPS de Folha de Pagamento e Controle Processual desenvolvidos nos ambientes *Delphi/SQL Server* e *Caché*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/09/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8067913/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0306040-24.2021.4.03.8000

Documento nº 8067913

Defiro o pedido de afastamento de Edvaldo de Miranda Dantas Junior, RF 3676, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 03/09/2021 a 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8048437/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020645-53.2018.4.03.8000

Documento nº 8048437

Conforme documento 8048433, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ERVIN SRIUBAS, no período de 04/09/2021 a 03/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/09/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8062934/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024279-96.2014.4.03.8000

Documento nº 8062934

Conforme documento 8062832, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DO CARMO DIAS DE ALMEIDAARTUSO, nos dias 05/08/2021 e 06/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/09/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8062281/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025080-12.2014.4.03.8000

Documento nº 8062281

Conforme documento 8062277, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TEREZINHA CALDANA ROCHA, no período de 12/09/2021 a 16/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/09/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8065165/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018422-98.2016.4.03.8000

Documento nº 8065165

Conforme documento 8065163, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCINEI PACHECO, nos dias 14/09/2021 e 15/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/09/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8066187/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022181-41.2014.4.03.8000

Documento nº 8066187

Conforme documento 8066179, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no período de 13/09/2021 a 17/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/09/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8068407/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0306206-56.2021.4.03.8000

Documento nº 8068407

Defiro o pedido de afastamento do servidor Gustavo Gomes Magalhães, RF 3796, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 12/09/2021 a 01/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 77, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Retifica parcialmente a Portaria 70/2021 quanto à grafia de uma das conciliadoras nomeadas.

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO DOMINGUES, COORDENADOR DO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0000275-42.2021.4.03.8002, resolve:

RETIFICAR parcialmente a Portaria n. 70/2021 (documento SEI 7913434), considerando o equívoco na grafia de uma das conciliadoras nomeadas e na qualificação, para que, onde se lê "LILIAN HARUMI YOSHITA - voluntária"; leia-se "LILIAN HARUMI YOSHIDA - servidora".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 15/09/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8063414/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0013784-43.2021.4.03.8001

EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer n. 74/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8063310).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** a penalidade de **advertência**, pelo atraso de 15 (quinze) dias na entrega dos materiais de limpeza na Subseção Judiciária de Bragança Paulista, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.650.10.16 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que comunique a PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS acerca desta decisão.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 8068449/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003517-46.2020.4.03.8001

Empresa: TW PROJETOS EIRELI

1. Acolho os termos da Informação nº 042/2021 - NUCT/SUFT (doc. 8068427).

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **TW PROJETOS EIRELI** para recolher o valor de **R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, resultante da diferença da multa aplicada e do valor segurado pela Apólice de Seguro Garantia nº 04-775-0276825, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

3. Encaminham-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a seguradora JUNTO SEGUROS S/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais)** em Guia de Recolhimento da União (GRU), tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada sob o nº 8812, com esteio no subitem 8.2.1 do Anexo I da Circular SUSEP nº 477/2013.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 8063227/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004690-71.2021.4.03.8001

EMPRESA: MARTA LUCIA NOGUEIRA - 523.137.276-53 - ME

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 67/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8063218)

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa **MARTA LUCIA NOGUEIRA - 523.137.276-53 - ME nos efeitos devolutivo e suspensivo** e mantenho a decisão recorrida (doc. 7946015), tendo em vista que a recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pela participação do Pregão Eletrônico n.º 039/2020-RP estando impedida de licitar com a União.

3. Posto isso, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a aplicação à empresa **MARTA LUCIA NOGUEIRA - 523.137.276-53 - ME** da sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento do SICAF, **pele prazo de 01 (um) mês**, em razão de ter participado do certamente licitatório estando impedida de licitar com a União, com fundamento no item 20.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2020-RP c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4. Cientifique-se a empresa **MARTA LUCIA NOGUEIRA - 523.137.276-53 - ME** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da matéria.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 1741, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA, RF 8360, lotada no Núcleo de Contratos, de 13/10 a 27/10/2021 (15 dias) e 20/03 a 03/04/2022 (15 dias) para 13/10 a 28/10/2021 (16 dias), 16/11 a 19/11/2021 (04 dias) e 10/01 a 19/01/2022 (10 dias) exercício 2021;

II – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor DIEGO RODRIGO TIETZ, RF 7740, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 08/09 a 02/10/2021 (25 dias) para 08/09 a 20/09/2021 (13 dias) e 06/12 a 17/12/2021 (12 dias), exercício 2021;

III – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE, RF 8359, lotada no Núcleo de Contratos, de 10/01 a 18/01/2022 (09 dias) para 03/03 a 11/03/2022 (09 dias), exercício 2021;

IV – ALTERAR as férias do servidor MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 09/11 a 08/12/2022 (30 dias) para 22/09 a 01/10/2021 (10 dias) e 18/11 a 07/12/2021 (20 dias), exercício 2021;

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora REJANE APARECIDA PEREIRA, RF 8597, lotada na Secretaria Administrativa, de 16/11 a 24/11/2021 (09 dias) para 17/02 a 25/02/2022 (09 dias), exercício 2020;

VI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, lotada na Subsecretaria Comunicação, Conhecimento e Inovação, de 11/02 a 25/02/2022 (15 dias) para 21/03 a 04/04/2022 (15 dias), exercício 2021;

VII – INCLUIR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora REJANE APARECIDA PEREIRA, RF 8597, lotada na Secretaria Administrativa, de 04/04 a 12/04/2022 (09 dias), 15/08 a 25/08/2022 (11 dias) e 10/10 a 19/10/2022 (10 dias), exercício 2021;

VIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor LUIZ FERNANDO IALAGO, RF 7172, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 24/11 a 07/12/2021 (14 dias) para 04/12 a 17/12/2021 (14 dias), exercício 2021;

IX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor ICARO DI CARLO MENEGUINI SCAGLIA, RF 8380, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 08/09 a 17/09/2021 (10 dias) para 03/11 a 12/11/2021 (10 dias), exercício 2021;

X – INCLUIR as férias da servidora ANGELA MEDEIROS DE MORAES, RF 5885, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 03/03 a 01/04/2022 (30 dias), exercício 2020;

XI – INCLUIR as férias da servidora ANGELA MEDEIROS DE MORAES, RF 5885, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 05/04 a 04/05/2022 (30 dias), exercício 2021;

XII – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcela de férias da servidora MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR, RF 7710, lotada na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 09/12 a 17/12/2021 (09 dias), 11/07 a 22/07/2022 (12 dias) e 03/11 a 11/11/2022 (09 dias), exercício 2022;

XIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ADRIANA NOGUEIRA DE MORAES DONDEERS, RF 3853, lotada na Secretaria Administrativa, de 10/01 a 15/01/2022 (06 dias) para 12/12 a 17/12/2021 (06 dias), exercício 2021;

XIV – INCLUIR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ADRIANA NOGUEIRA DE MORAES DONDEERS, RF 3853, lotada na Secretaria Administrativa, de 20/06 a 24/06/2022 (05 dias), 11/07 a 29/07/2022 (19 dias) e 12/12 a 17/12/2022 (06 dias), exercício 2022;

XV – INCLUIR a 3ª parcela de férias da servidora ADRIANA PIESCO DE MELO, RF 8507, lotada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, de 14/10 a 27/10/2021 (14 dias), exercício 2021;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor RICARDO ASSUNCAO DE FARIAS, RF 8460, lotado na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 08/09 a 24/09/2021 (17 dias) e 30/11 a 07/12/2021 (08 dias) para 13/10 a 29/10/2021 (17 dias) e 18/02 a 25/02/2022 (08 dias), exercício 2021;

XVII – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL, RF 3122, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 11/04 a 20/04/2022 (10 dias) para 30/03 a 08/04/2022 (10 dias), exercício 2021;

XVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 16/08 a 24/08/2021 (09 dias) para 10/01 a 18/01/2022 (09 dias), exercício 2020;

XIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 03/11 a 12/11/2021 (10 dias), 10/01 a 19/01/2022 (10 dias) e 07/03 a 16/03/2022 (10 dias) para 07/03 a 16/03/2022 (10 dias), 06/06 a 15/06/2022 (10 dias) e 12/09 a 21/09/2022 (10 dias), exercício 2021;

XX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora SIMONE SILVA DE MORAES, RF 7100, lotada na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 19/11 a 17/12/2021 (29 dias) para 22/10 a 19/11/2021 (29 dias), exercício 2021;

XXI – INCLUIR a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MICHELI SCHUBERT KIST, RF 8696, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 21/10 a 28/10/2021 (08 dias) e 16/11 a 19/11/2021 (04 dias), exercício 2021;

XXII – INCLUIR as férias da servidora MICHELI SCHUBERT KIST, RF 8696, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 01/11 a 30/11/2022 (30 dias), exercício 2022;

XXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, lotada no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 30/08 a 06/09/2021 (08 dias) para 08/09 a 15/09/2021 (08 dias), exercício 2021;

XXIV – ALTERAR a 1ª parcela de férias da servidora PAULA REGINA CICERO YORT, RF 6979, lotada no Núcleo de Apoio Judiciário, de 26/01 a 11/02/2022 (17 dias) para 09/02 a 25/02/2022 (17 dias), exercício 2022;

XXV – INCLUIR as férias do servidor ANTONIO LESTINGE JUNIOR, RF 2078, lotado no Núcleo de Segurança Institucional, de 10/01 a 08/02/2022 (30 dias), exercício 2022;

XXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora GISELE SILVESTRE, RF 7960, lotada na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 08/09 a 27/09/2021 (20 dias) para 03/11 a 22/11/2021 (20 dias), exercício 2021;

XXVII – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor RAFAEL CHAGAS PESSOA, RF 8594, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 05/04 a 13/04/2022 (09 dias), 20/06 a 01/07/2022 (12 dias) e 13/10 a 21/10/2022 (09 dias), exercício 2021;

XXVIII – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor RAFAEL CHAGAS PESSOA, RF 8594, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 09/01 a 13/01/2023 (05 dias), 19/06 a 30/06/2023 (12 dias) e 13/10 a 25/10/2023 (13 dias), exercício 2022;

XXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora LILIAM BARROS DE JESUS MARIA, RF 5886, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 26/01 a 24/02/2022 (30 dias) para 26/01 a 04/02/2022 (10 dias), 20/06 a 29/06/2022 (10 dias) e 12/09 a 21/09/2022 (10 dias), exercício 2021;

XXX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora WALDIRENE WANDERLEY ROCHA NEPOMUCENO, RF 3624, lotada no Núcleo de Manutenção Predial, de 07/01 a 28/01/2022 (22 dias) e 21/02 a 28/02/2022 (08 dias) para 29/11 a 17/12/2021 (19 dias) e 15/02 a 25/02/2022 (11 dias), exercício 2021;

XXXI INCLUIR a 1ª e 2ª parcela de férias da servidora ELISANGELA KELIN DA SILVA, RF 3907, lotada no Núcleo de Contratos, de 15/02 a 25/02/2022 (11 dias) e 11/07 a 29/07/2022 (19 dias), exercício 2022;

XXXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor MARCOS KANASHIRO, RF 5060, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 29/11 a 17/12/2021 (19 dias) para 10/01 a 21/01/2022 (12 dias) e 03/03 a 09/03/2022 (07 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 15/09/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1895, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015144-13.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 17 (7923815), de 05 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7945263), de 13 de setembro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - CESSAR a lotação do servidor MARCO ANTONIO GRECCO, RF 5157, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Araçatuba, e designá-lo para prestar serviços na referida Vara;

II - CESSAR a lotação da servidora MEIRE NAKA, RF 6105, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Araçatuba, e designá-la para prestar serviços na referida Vara, mantendo a sua designação para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4);

III - CESSAR a lotação da servidora REGINA CÉLIA GIROTTI MANZANO, RF 1849, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Araçatuba, colocá-la à disposição da Diretoria do Foro, e designá-la para prestar serviços na referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2021, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8056350/2021

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (8056333), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8056345), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor CELSO SILVESTRE ROBERTO - RF. 4392, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de **17/03/2021**.

Ao NUAF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8071768/2021

RETIFICAÇÃO do Despacho N° 8063561, divulgado no Diário Eletrônico de 16/09/2021:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 8061068, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde **ao servidor CARLOS JOSE DOS SANTOS - RF 615**, para o período de 09/09/2021 a 09/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 8061068, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde **à servidora ISABEL REGINA DA SILVA - RF 4936**, para o período de 09/09/2021 a 09/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 6/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SULM

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetua-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.1.3. A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvocato para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose;

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais do Setor de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Márcio Ferro Catapani

Juiz Federal Diretor do Foro da SJSP

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 27/09/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 27/09/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

RICARDO SANTOS TEIXEIRA

BRUNAGALVAO DAFONSECA OLIVEIRA

CARLA MARTINS GRANDE

DEBORAH WYSARD SOARES

PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI

PAULA ZUMAK PASSOS TACKLA

BRUNO SANTOS ARANTES VIEIRA

ANAPAULAISOPPO

JESSICA CHRISTINA CAMPOS

Cargo de Analista Judiciário-Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 27/09/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 27/09/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

DEBORAH LIMA LEITE DO NASCIMENTO - candidata negra

TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE - candidata negra

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 28/09/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 28/09/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

CATARINA JAR LUSTOSA DE CARVALHO

BRAZ BORGES DOS SANTOS NETO

RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA

LUCIANA PRADO CONDE

BRUNA FERRARI ARAUJO

SARAH CORTES DA SILVA

LUCAS PIRES RIBEIRO VIEIRA

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa- Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 28/09/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 28/09/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

JANAINA GONCALVES FERREIRA DERENEVITZ - candidata com deficiência

GABRIELA VIEIRA DE P BARREIRA MONTEIRO - candidata com deficiência

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa- Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 30/09/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 30/09/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

MICHELLE APARECIDA MISSON

MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO

AMANDA PEREIRA DOS SANTOS

JULIANA MORILHAS SILVANI

IANA ROCHA VAZ

RUAN DO ESPIRITO SANTO SILVA

GABRIEL JUNQUEIRA CAMPOS

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa- Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 30/09/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 30/09/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

RENAN DE CASTRO DOS SANTOS - candidato negro

MAGNO LUTES DOS SANTOS - candidato negro

FELIPE GONCALVES SILVA - candidato negro

ISMAEL PHILIP DO NASCIMENTO COSTA - candidato negro

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8071565/2021

Conforme documento SEI nº 8070487, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE CRISTINA PENA FERREIRA - RF 7474, para o período de 14/09/2021 a 14/10/2021 nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2021, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8071642/2021

Conforme documento SEI nº 8055670, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ISABEL DE OLIVEIRA SILVA - RF 1608, para o período de 09/09/2021 a 07/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2021, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955870/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0015941-86.2021.4.03.8001

Documento nº 7955870

Considerando a Informação SUSL 7955867, autorizo a INCLUSÃO do dependente **JOÃO LUCAS PRATES DE SOUSA MELO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do Magistrado Dr. **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, RF 10414, a partir de agosto/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 16/09/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8068545/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017506-85.2021.4.03.8001

Documento nº 8068545

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8066834, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SIDNEY MAGRINI - RF 2016, para o período de 10/09/2021 a 16/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 16/09/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8068559/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055836-30.2016.4.03.8001

Documento nº 8068559

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento nº 8066942, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA RODEGUER - RF 6544, para o período de 15/09/2021 a 20/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 16/09/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8068593/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017512-92.2021.4.03.8001

Documento nº 8068593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8067228, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE JOSE DA SILVA - RF 3520, para o período de 14/09/2021 a 20/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 16/09/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8069810/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065714-76.2016.4.03.8001

Documento nº 8069810

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8065234, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS - RF 7854, para o período de **02/09/2021 a 03/09/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

No que se refere aos documentos SEI nº 7881844 e nº 7883138, considerando o e-mail encaminhado pelo servidor (8064351), **HOMOLOGO** o pedido de desistência de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao dia **15/07/2021**.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8069843/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027573-46.2020.4.03.8001

Documento nº 8069843

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8069824, **HOMOLOGO** o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao dia 10/09/2021, formulado pelo servidor SILVIO WEIRICH MEDEIROS - RF 8603.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8071421/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019413-03.2018.4.03.8001

Documento nº 8071421

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8068554, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora TANIA ROCHA DE MORAIS - RF 6959, para o período de 27/08/2021 a 16/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8071478/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012502-43.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8070524, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCO AURELIO FERREIRA DE MENEZES - RF 4128, para o período de 06/09/2021 a 10/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8071497/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017532-83.2021.4.03.8001

Documento nº 8071497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8070343, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO JOSE PREVITI - RF 3155, para o período de 11/09/2021 a 25/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8071695/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000911-50.2017.4.03.8001

Documento nº 8071695

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8068573, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO - RF 1128, para o período de 13/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8057071/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015668-15.2018.4.03.8001

Documento nº 8057071

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8052831, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor AMAURI PESTANA - RF 3293, para o período de 24/08/2021 a 07/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8060858/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050192-09.2016.4.03.8001

Documento nº 8060858

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8059239, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARINA STELA DE OLIVEIRA - RF 4072, para o período de 31/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8063158/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069517-67.2016.4.03.8001

Documento nº 8063158

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8061348, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCOS AUGUSTO RICARDO DE GOUVEA FILHO - RF 8185, para o período de 13/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-14VG Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA TANIALIKA TAKEUCHI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

Resolve retificar:

- **Portaria n. 17/21:** Alterar as férias da servidora KÊNIA CRISTINA FONSECA, RF 8040, ASSISTENTE DE GABINETE (FC-4), no período de 23/08/2021 a 01/09/2020 (10 dias) para 08/12/2021 a 17/12/2021 (10 dias), o período 03/12/2021 a 12/12/2021 (10 dias) para 26/01/2022 a 04/02/2022 e o período 13/12/2021 a 17/12/2021 (05 dias) para 07/03/2022 a 11/03/2022, bem como alterar os períodos de férias de 07/01/2022 a 21/01/2022 (15 dias) para 25/04/2022 a 09/05/2022 e 11/04/2022 a 20/04/2022 para 18/07/2022 a 27/07/2022, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Lika Takeuchi, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04V Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias para o ano de 2021, das servidoras desta 4.ª Vara Federal Cível de São Paulo, abaixo mencionadas:

CÉLIA NEGAMI, R.F. 6.295, de: 03/11/2021 a 13/11/2021 para: 23/11/2021 a 03/12/2021;

ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA, R.F. 7.540, de 11/10/2021 a 30/10/2021 para 09/12/2021 a 17/12/2021 e 07/01/2022 a 17/01/2022.

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-04V Nº 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO AURÉLIO DE MORAES**, R.F. 1.701, Diretor de Secretaria (CJ-03), estará no gozo de férias, no período de 27/09/2021 a 08/10/2021, indicar a servidora **CÉLIA NEGAMI**, R.F. 6.295, para substituí-lo no referido período.

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

**RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
JUÍZA FEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-03VNº 32, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora RAECLER BALDRESCA, MMa. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 31/2020 para:

INCLUIR no item I o nome e o RF do servidor exercente da função de Diretor de Secretaria, a saber: FERNANDO ANTONIO AMARAL CARDIA, RF 4980;

CORRIGIR os períodos de alteração de férias da servidora LUMA CAROLINE DE OLIVEIRA FERRO, RF 8518, a saber:

FÉRIAS 2021

PERÍODO ORIGINAL:

09/09/2021 a 21/09/2021 - 13 dias

03/11/2021 a 10/11/2021 – 8 dias

PERÍODO ALTERADO:

13/12/2021 – 17/12/2021 – 5 dias

17/01/2022 a 01/02/2022 – 16 dias

FÉRIAS 2022

PERÍODO ORIGINAL:

08/06/2022 a 15/06/2022 8 dias

08/09/2022 a 20/09/2022 13 dias

03/11/2022 a 11/11/2022 9 dias

PERÍODO ALTERADO:

06/06/2022 a 15/06/2022 - 10 dias

12/12/2022 a 16/12/2022 – 5 dias

16/01/2023 a 30/01/2023 – 15 dias

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 50, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORARENATAANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SUFF 7958433,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria SP-CR-04VNº 49, de 13 de agosto de 2021 (7947948), a fim de constar o seguinte em relação às férias dos seguintes servidores:

" 7090 HELEN DE CARVALHO ARTONI

1a.Parcela: 26/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 22/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7464 ELIANA PESSOA DO NASCIMENTO

1a.Parcela: 25/04/2022 a 13/05/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 19/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 21/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)"

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-04VNº 51, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o PLANTÃO presencial desta 4ª Vara Federal Criminal a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2021, nos termos da PORTARIA SP-CR-PR-COORDNº 168, de 08 de setembro de 2021, da Coordenadoria do Fórum Federal Criminal de São Paulo,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que permanecerão trabalhando **remotamente** nas datas a seguir discriminadas:

DIA 18/09/2021

HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA - 3392

CRISTIANE MONTEIRO VAZ - RF 1216

DANIELA MACEDO TAVARES - RF 3066

EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI - RF 8450

DIA 19/09/2021

HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA - 3392

DANIEL YONG HO TAI - RF 8089

HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090

PRISCILA BARATA DINIZ FACCHINI - RF 7387

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

RENATA ANDRADE LOTUFO
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 49, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A MMª. JUÍZA FEDERAL **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora **ANA MARIA CAMILLO, RF 634** da seguinte forma:

- De 07/01/2022 a 05/02/2022 para **16/11/2021 a 25/11/2021** (10 dias); **07/01/2022 a 14/01/2022** (8 dias); e **01/04/2022 a 12/04/2022** (12 dias).

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 13/09/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11VNº 53, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ALEXANDRE PEREIRA, RF 6590**, Diretor de Secretaria (CJ3) compensou dias trabalhados nas eleições no período de 08 a 10/09/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LEANDRO SCARCELLI FERREIRA**, Analista Judiciário, RF 8176, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-11VNº 54, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 8047361,

RESOLVE retificar a Portaria 51 nos seguintes termos:

APROVAR os períodos de férias remanescentes de 21 (vinte e um) dias do período aquisitivo 2019/2020 do servidor **Alexandre Pereira**, Diretor de Secretaria, RF 6590, para fruição no período de 27/09 a 07/10/2021 (11 dias) e de 18 a 27/10/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02V N° 54, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR que permaneçam de plantão os seguintes servidores(as), lotados(as) na 2ª Vara Federal de Araçatuba:

04/10/2021 a 10/10/2021: Elaine Cardoso Peres e Aparecida de Fátima Gonçalves Parreira

11/10/2021 a 12/10/2021: Suelene Dias Vasques e Rute Yukie Yamamoto Uchiyama

25/10/2021 a 31/10/2021: Roseli Moda e Fábio Antunez Spegorin

01/11/2021 a 02/11/2021: Luis Fernando Sobrinho e Fábio Antunez Spegorin

16/11/2021 a 20/11/2021: Mauro Duarte Pires e Roberto Matida Hamata

06/12/2021 a 12/12/2021: Ana Cláudio Finco e Marilaine Requena Esgalha

INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 16/09/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ N° 107, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria n° 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE n° 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER a escala do magistrado e da unidade judiciária plantonista, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 20/09/2021 a 27/09/2021	1ª	1ª	DR. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO
de 27/09/2021 a 04/10/2021	JEF	1ª	DR. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 16/09/2021, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 34, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, MMª. Juíza Federal Diretora desta 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando do exercício das funções de diretor das subseções administrativas;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Unificado nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de distribuição para os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021 do Fórum Federal de Araraquara/SP, para fazer constar conforme segue:

PERÍODO	MM. JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
Setembro	Dra. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa
Outubro	Dr. Osias Alves Penha
Novembro	Dr. Marcio Cristiano Ebert

Dezembro	Dr. Marcio Martins de Oliveira
----------	--------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 80697729327871468693193015304922187843

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 142, DE 01 DE setembro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTA
das 19h00 de 17/09/2021 às 19h00 de 24/09/2021	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 01/09/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-08VNº 22, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR HONG KOU HEN, Juiz Federal titular da 8ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 11, da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I- RETIFICAR a Portaria nº 19, de 13 de agosto de 2021, no tocante às férias do servidor RODRIGO PRUDENTE DE MELLO, Técnico Judiciário, RF 7789, para que conste da seguinte forma:

Onde se lê:

"De: 16/04/2021 a 30/04/2021 (15 dias)

Para: 12/08/2021 a 26/08/2021 (15 dias)

De: 23/08/2021 a 06/09/2021 (15 dias)

Para: 03/11/2021 a 17/11/2021 (15 dias)

De: 16/10/2021 a 01/11/2021 (17 dias)

Para: 10/01/2022 a 26/01/2022 (17 dias)"

Leia-se:

"De: 16/04/2021 a 30/04/2021 (15 dias)

Para: 12/08/2021 a 26/08/2021 (15 dias)

De: 23/08/2021 a 06/09/2021 (15 dias)

Para: 03/11/2021 a 17/11/2021 (15 dias)

De: 18/10/2021 a 01/11/2021 (15 dias)

Para: 10/01/2022 a 24/01/2022 (15 dias)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 127, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - ALTERAR, a pedido, na Portaria Nº 56, de 31 de agosto de 2020, referente ao servidor RUBENS YUTAKA YAMAGUCHI, RF 5.982, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 03/11 a 12/11/2021 (10 dias), para **08/12 a 17/12/2021** (10 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 50, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **FÁBIO BEZERRA RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, RF 2399, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), possui férias marcadas para gozo no período de 13 a 22/10/2021; e

CONSIDERANDO que o servidor **DOUGLAS DA SILVA ODILON**, Técnico Judiciário, RF 6375, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), possui férias marcadas para gozo no período de 11 a 28/10/2021 e 10/01 a 08/02/2022; e

CONSIDERANDO que o servidor **NICOLAS COELHO BONILHA**, Analista Judiciário, RF 7381, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), possui férias marcadas para gozo nos períodos de **03 a 12/03/2022, 15 a 24/08/2022 e 13 a 22/10/22**; e

CONSIDERANDO que a servidora **MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH**, Técnica Judiciária, RF 5392, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), possui férias marcadas para gozo no período de 03 a 12/11/2021; e

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA AGUIAR SANTANA PINTO**, Técnica Judiciária, RF 3621, Assistente I (FC-04), possui férias marcadas para gozo no período de 16 a 25/11/2021; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, RF 2399, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), marcadas anteriormente para o período de 13 a 22/10/2021, para fruição no período de **20 a 29/09/2021**;

II - ALTERAR as férias regulamentares do servidor **DOUGLAS DA SILVA ODILON**, Técnico Judiciário, RF 6375, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), marcadas anteriormente para o período de 11 a 28/10/2021 e 10/01 a 08/02/2022, para fruição nos períodos de **18 a 27/10/2021 e 07 a 14/01/2022 e 04 a 12/04/2022, 18 a 29/07/2022 e 03 a 11/11/2022**;

III - ALTERAR as férias regulamentares da o servidor **NICOLAS COELHO BONILHA**, Analista Judiciário, RF 7381, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05) marcadas anteriormente para os períodos de 03 a 12/03/2022, 15 a 24/08/2022 e 13 a 22/10/22, para fruição nos períodos de **02 a 11/03/2022, 22 a 31/08/2022 e 19 a 28/10/2022**;

VI - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH**, Técnica Judiciária, RF 5392, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), marcadas anteriormente para o período de 03 a 12/11/2021, para fruição no período de **29/11 a 08/12/2021**;

V - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **PATRÍCIA AGUIAR SANTANA PINTO**, Técnica Judiciária, RF 3621, Assistente I (FC-04), marcadas anteriormente para o período de 16 a 25/11/2021, para fruição no período de **13 a 22/10/2021**;

VI - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal Substituto**, em 13/09/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8584459097533417595

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 58, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF 7981119;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 49(7910885),

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAÚJO - RF 5329, anteriormente marcado para 20/09 a 28/09/2021 e fazer constar o período de 30/09 a 08/10/2021;

II - ALTERAR o período de férias (exercício 2021) Cdo servidor CELSO SILVESTRE ROBERTO - RF 4392, anteriormente marcado para 16/11 a 25/11/2022 e fazer constar o período de 06/06 a 15/06/2022;

III - Fazer constar as alterações abaixo, conforme solicitação SURF:

Para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP e,

1) Tendo em vista que Claudia André Zurano, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Previdenciário, RF 5693 esteve em férias nos períodos de 13/06 a 02/07/21 e de 05/07 a 08/07/21,

E considerando que Edna Regina Mendes, RF 719, foi designada para substituir a referida Supervisora no período de 13/06 a 27/06/21 conforme Portaria nº 13/21 (7611634),

SOLICITO retificação do item XIV da portaria nº 27/21 (7750960), para constar como segue:

onde se lê: "**XIV - DESIGNAR** os servidores EDNA REGINA MENDES - RF 719 E RAFAEL MOLINA VITA - RF 4838, para substituírem a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, nos respectivos períodos de férias: 13 a 27/06/2021 (Edna) e 28/06 a 08/07/2021(Rafael) "

leia-se: "**XIV - DESIGNAR** o RAFAEL MOLINA VITA - RF 4838, para substituir a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, nos períodos de férias de 28/06 a 02/07/2021 e de 05/07 a 08/07/2021. "

2) Tendo em vista que RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVA NAKAO, RF 8186 esteve em licença nojo no período de 27/06 a 04/07/21 e férias no período de 05/07 a 14/07/21,

SOLICITO retificação do item XV da portaria nº 27/21 (7750960), para constar como segue:

onde se lê:

"**CONSIDERANDO** que a servidora BÁRBARA MEDEIROS DE O. FERRAZ - RF 7966, Supervisora da Seção de Execução - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em Licença Gestante no período de 28/02 a 26/08/2021,

VII - DESIGNAR a servidora RAIANA KATIA DA CONCEIÇÃO E SILVA NAKAO - RF 8186, para substituir a servidora BÁRBARA MEDEIROS DE O. FERRAZ - RF 7966, no período de Licença Gestante de 28/02 A 19/05/2021 E 08/06 A 26/08/2021 "

leia-se:

"CONSIDERANDO que a servidora BÁRBARA MEDEIROS DE O. FERRAZ - RF 7966, Supervisora da Seção de Execução - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em Licença Gestante no período de 28/02 a 26/08/2021,

VII - DESIGNAR a servidora RAIANA KATIADA CONCEIÇÃO E SILVA NAKAO - RF 8186, para substituir a servidora BÁRBARA MEDEIROS DE O. FERRAZ - RF 7966, no período de Licença Gestante de 28/02 a 19/05/2021, de 08/06 a 26/06/2021, de 15/07 a 26/08/2021"

IV - ALTERAR em parte os termos da Portaria 49(7910885), para constar conforme abaixo:

Onde se lê: "III - ALTERAR o período de férias da servidora DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO - RF 6961, anteriormente marcado para 28/07 a 10/08/2021 e fazer constar os períodos de 28/08 a 05/08/2021 e 08/11 a 12/11/2021;

Leia-se: "III - ALTERAR o período de férias da servidora DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO - RF 6961, anteriormente marcado para 28/07 a 10/08/2021 e fazer constar os períodos de 28/07 a 05/08/2021 e 08/11 a 12/11/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 16/09/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-JEF-SEJF N° 48, DE 10 DE setembro DE 2021.

Doutora LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora LISANDRA FERREIRA DA SILVA, RF 7320, técnico judiciário, anteriormente marcadas para 25/08/2021 a 03/09/2021, do dia 31/08/2021 a 03/09/2021, para gozo conforme segue:

de 13/10/2021 a 16/10/2021 - 04 (quatro) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 14/09/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMAN° 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O **DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Bernardo do Campo – 14ª Subseção do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de licença saúde, entre 11/09 e 25/09/2021 (15 dias), as férias, anteriormente marcadas de 08/09 a 17/09/2021 (10 dias), referentes ao servidor Francisco José Prreviti, RF 3155, ficando o restante da parcela para fruição de 13/10 a 19/10/2021 (7 dias), exercício 2020/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-SUMANº 40, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal EVALDO TOMAZELLA (RF 1738) - ao Município de Sales-SP, no dia 22/04/2021, a fim de cumprir a Carta Precatória 37/2021, expedida nos autos do processo 5007791-11.2021.4.03.6100 pela Secretaria da 2ª Vara Cível Federal de São Paulo, para Citação e Intimação de ODAIR VIEIRA DA SILVA, no endereço Rua Bandeirante, 495, Centro, Município de SALES-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal EVALDO TOMAZELLA (RF 1738) - ao Município de Riolândia-SP, no dia 28/04/2021, a fim de cumprir a Carta Precatória Criminal 5000290-55.2021.4.03.6116, expedida nos autos do processo 0018968-95.2019.4.01.3800 pela Secretaria da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para Intimação de IGOR FERRAZ LOPES, na Penitenciária do Município de RIOLÂNDIA-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA (RF 4569) - ao Município de Mirassolândia-SP, e ao Município de Riolândia no dia 18/01/2021, a fim de cumprir, Carta de Ordem 5004422-25.2020.4.03.6106, expedida nos autos do processo 5001604-08.2017.4.03.6106 pela Subsecretaria da 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA-SP, na pessoa de seu representante legal, e Carta de Ordem 5004855-29-2020.4.03.6106 expedida nos autos do processo 5028923-28.2020.4.03.0000 pela Subsecretaria da 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA (RF 4569) - ao Município de Cardoso-SP, no dia 09/04/2021, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5001585-60.2021.4.03.6106 expedida pela UN12 - Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Macaúbal, no dia 06/05/2021, a fim de cumprir Carta de Ordem 5001161-18.2021.4.03.6106, expedido nos autos do processo 5022717-03.2017.4.03.0000 pela Subsecretaria da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação da Agência do BANCO DO BRASIL, no endereço Rua Carmo Buissa, 966, Centro MACAUBAL-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Cardoso-SP, no dia 28/05/2021, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5002256-83.2021.4.03.6106 expedida pela Subsecretaria da 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Guaraci-SP, no dia 24/06/2021, a fim de cumprir o Mandado de Constatação expedido nos autos do processo 5002884-09.2020.4.03.6106 pela Secretaria da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, constatação pessoal da acusada APARECIDA GARCIA, no endereço Rua Washington Correa, 846, Centro, GUARACI-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Guaraci-SP, no dia 08/07/2021, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5002739-16.2021.4.03.6106 expedida pela Vice Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE GUARACI-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciário - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal ANA MARIA MARIANO CASTILHO (RF 4948) - ao municípios de Américo de Campos-SP, no dia 01/06/2021, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5002352-98.2021.4.03.6106 expedida pela Subsecretaria da 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP, na pessoa de seu representante legal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 15/09/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-01VNº 42, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria expedida por este Juízo Federal nº 13/2020 (Processo SEI 0020903-89.2020.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 1º.9.2020, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, para o ano de 2021, diante da requisição de licença para tratamento de saúde da servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, no período de 6.9.2021 a 4.11.2021, conforme Processo SEI Nº 0050644-19.2016.4.03.8001, com tramitação reservada ao setor competente,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da mencionada Portaria, diante da necessidade de serviço da servidora ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA, RF 3734, cujo terceiro período de férias estava designado para gozo de 8 a 17.9.2021,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 13/2020 (Processo SEI 0020903-89.2020.4.03.8001), para suspender parte do terceiro período de férias da servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, anteriormente designado para gozo de 3 a 22.11.2021, nos dias 3 e 4.11.2021, ficando, por necessidade de serviço, os 2 (dois) dias remanescentes para gozo ao término do terceiro período de férias, respeitado o período de 10 (dez) dias de intervalo, ou seja, nos dias 13 e 14.1.2022.

RETIFICAR a portaria nº 13/2020 (Processo SEI 0020903-89.2020.4.03.8001), para interromper, por necessidade de serviço, o 3º período de férias da servidora ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA, RF 3734, anteriormente designado para gozo de 8 a 17.9.2021, a partir do dia 9.9.2021, ficando os 9 (nove) dias remanescentes para gozo no período de 22.11 a 30.12.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 16/09/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959939023810827089

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-CECON Nº 6, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Dr. **FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, Juiz Federal Coordenador da Seção de Apoio à Conciliação de São José Dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 10/05/2021, a 1ª parcela de férias de 03/05/2021 à 21/05/2021 (19 dias), referente à servidora ROSÂNGELA CUNHA POLITANO, RF.7126, lotada na Central de Conciliação, ficando o gozo do saldo de 12 dias agendado para 10/01 a 21/01/2022, exercício de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 10/05/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02VNº 56, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias

RESOLVE:

INTERROMPER, o curso das férias da servidora **SOLANGE FIORUCI, RF 4077**, a partir do dia **22/09/2021**, referente ao período de 08/09/2021 a 1º/10/2021 (terceiro período do exercício de 2021), **em razão de absoluta necessidade de serviço**, ficando saldo remanescente de 10 (dez) dias para gozo em 09/12/2021 a 18/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 575, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Retifica, parcialmente, a escala de férias do exercício de 2021/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0014758-80.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria SP-TR-SETR nº 573, de 01 de setembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 168, Caderno Administrativo, de 10/09/2021, da seguinte forma:

I - Incluir, na escala de férias, os dados referentes ao servidor **FÁBIO RIBEIRO SALGADO, RF 3655:**

3655-FÁBIO RIBEIRO SALGADO Exerc.Aquis:2021/2022

Data de Exercício para Férias: 04/06/1999

Período de Fruição: 04/06/2021 a 03/06/2023

Férias: 1ª Parcela: 14/03/2022 a 28/03/2022

2ª Parcela: 12/09/2022 a 26/09/2022

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)

S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO

N-NÃO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO

ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL (S/N) __N__ (Campo de preench.obrigatório)

II - Incluir, na escala de férias, os dados referentes à servidora **KARINA VIDALI BALIEIRO, RF 4448:**

Exercício Aquisitivo: 2021/2022

4448-KARINA VIDALI BALIEIRO

Data de Exercício para Férias: 04/01/2002

Período de Fruição: 04/01/2021 a 03/01/2023

Férias: 1ª Parcela: 10/01/2022 e 14/01/2022

2ª Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3ª Parcela: 29/09/2022 a 11/10/2022

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)
(X) S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO
() N-NÃO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO
ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL (S/N) __N__ (Campo de preenchimento obrigatório)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 15/09/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01VNº 52, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA MACHADO, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Com JEF/ADJ de Registro - 29 Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF (doc. 8006043);

CONSIDERANDO, ainda, a PORTARIA REGT-01VNº 50, DE 29 DE AGOSTO DE 2021 (doc. 7991071);

RESOLVE:

I – RETIFICAR a PORTARIA REGT-01VNº 50, tão somente em relação ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, RF. 8561, de forma que onde se lê:

1ª Parcela 12/09/2022 à 21/09/2022, leia-se 14/03/2022 a 31/03/2022 (18 dias)

2ª Parcela 07/12/2022 a 16/12/2022, leia-se 01/06/2022 a 12/06/2022 (12 dias).

3ª Parcela 22/03/2023 a 31/03/2023 (excluída)

Antecipação da remuneração mensal (N)

Antecipação da gratificação natalina (S)

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 14/09/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 177, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria 162, de 08 de junho de 2021 (7753504).

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
17/09/2021	21/09/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	2ªVF
21/09/2021	23/09/2021	Doutora Marilaine Almeida Santos	2ªVF
23/09/2021	24/09/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	2ªVF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 68, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 22, de 16 de agosto de 2021, art. 1º, que prorroga até 30 de setembro de 2021, a disciplina de retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria BARU-SUMA nº 61, de 08 de junho de 2021, escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de OUTUBRO/2021, no período de 01.10.2021 a 31.10.2021, conforme a tabela abaixo:

Onde se lê:

- 07 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 08 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 09 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 10 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 11 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 12 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 13 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

Leia-se:

- 07 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 08 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 09 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 10 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 11 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 12 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 13 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMA Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária - Barueri, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SUELI SANTESSO KIDO, RF 5586, para substituir a servidora Elizabeth Branco Pedro, RF 3764, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados, FC-5, no período de 23/08/2021 a 31/08/2021, em virtude de férias.

Promovam-se as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 39, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1. **ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora LUCILEIA DO PRADO OLIVEIRA, RF 8279 :

De: 03/11/2021 a 19/11/2021;

Para: 16/11/2021 a 02/12/2021

2. **ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor DANIEL DI BERNARDI LOYOLA, RF 8042:

De: 16/11/2021 a 19/11/2021;

Para: 20/09/2021 a 23/09/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 117, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o afastamento da servidora DANIELA DO NASCIMENTO PRETO, Técnica Judiciária, RF 4571, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), no dia 14/09/2021, em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciários.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor CAUÃ VIEIRA DA SILVA, Analista Judiciário, RF 8447, para substituir Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), no dia 14/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VN° 93, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete, no período de 16/09/2021, estará em compensação de horas extraordinárias, devidamente registradas no E-GP;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor THIAGO LUÍS MICHELUCCI CONTIN , RF 7506, para substituir a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), na data de 16/09/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 14/09/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA PIRA-01VN° 94, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492 , estará em compensação de horas extraordinárias, devidamente registradas no E-GP, nos dias 20 a 21/09/2021;

RESOLVE:

DEFERIR a compensação pleiteada pelo servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492 , devendo o Diretor de Secretaria efetuar as devidas anotações no sistema;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 14/09/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 8062212/2021 - DFORMS

Processo SEI nº 0000267-65.2021.4.03.8002

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão DFORMS nº. 7871405, que determinou a reposição do valor pago indevidamente, a título de auxílio alimentação, à servidora **Cláudia Guimarães Marchesi**, RF 4190, no período de 18/03 a 17/05/2020 e 21/09 a 16/04/2020, a ser realizado mediante desconto em folha de pagamento.

As razões para o pedido são, em resumo, as seguintes: a) a recorrente recebeu de boa-fé verba de caráter alimentar, por erro operacional da Administração, durante a sua licença médica para tratamento de saúde, inexistindo má-fé da servidora e sim demora da própria administração para deferir o trabalho à distância; b) que o não retorno da recorrente às atividades laborais decorre exclusivamente de ato da própria administração; c) a Junta médica concluiu que a recorrente está apta ao retorno de suas atividades na forma readaptada ao teletrabalho; d) que só tomou conhecimento do resultado da perícia em 25.08.2021, após diversas solicitações por e-mail e ligações no setor, sem resposta; e) se a recorrente tivesse retornado às suas atividades, por teletrabalho, não teria extrapolado os 730 dias de licença, e não teria prejuízo algum ao seu salário f) que a sua médica recomenda o seu retorno laboral na modalidade à distância, como forma de minimizar seus sintomas e controlar sua ansiedade; g) a administração deferiu o trabalho à distância, de forma equivocada, apenas por prazo determinado de 120 dias, em virtude da pandemia Covid-19, mas sem determinar sua readaptação, conforme concluiu a Junta Médica Oficial; h) que a suspensão determinada pela Administração está causando grande prejuízo, uma vez que se trata de verba de caráter alimentar que a recorrente não recebe desde abril de 2021 e somam até o momento R\$ 4.550,40, valor imprescindível à manutenção de suas despesas básicas.

Conclui solicitando a isenção de reposição ao erário.

É a síntese necessário.

Presentes os requisitos de admissibilidade do presente pedido de reconsideração.

A servidora, em seus argumentos recursais, repisa todas as alegações expostas da Defesa (doc. n. 7616667) que foram devidamente rechaçadas no Relatório CPGR-SUBS 7641676 n. e consideradas na Decisão n. 7871405.

Pois bem O artigo 102, da Lei nº 8.112/90 dispõe:

"Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

(...)

VIII - licença:

(...)

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)."

Por sua vez, Resolução nº 04, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, estabelece a condição de estar efetivo exercício como requisito obrigatório para fazer jus ao Auxílio Alimentação. Vejamos:

"art. 17. O auxílio-alimentação de que trata o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, será concedido, em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência do benefício, aos servidores em efetivo exercício.

(...)

Art. 18. O servidor terá direito ao auxílio alimentação na proporção dos dias trabalhados.

§1º Para efeitos do auxílio de que trata este capítulo, também são consideradas como dias trabalhados as ausências computadas como efetivo exercício pela Lei nº 8.112 de 1990, exceto aquelas não remuneradas."

Assim, somente são consideradas como efetivo exercício as licenças médicas enquanto a somatória do período concedido ao servidor não tenha ultrapassado 24 meses, **cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo.**

Não invalida este posicionamento a jurisprudência colecionada pela servidora, pois como é cediço, no âmbito administrativo vigora o princípio da legalidade, que exige da administração a observância das normas previstas em lei. Destarte, a Resolução nº 04/2008, que disciplina a matéria, foi aprovada por decisão do Conselho da Justiça Federal e se reveste de caráter vinculante para a administração.

Neste sentido, dispõe o art. 105, § único, II, da CF:

"Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça:

(...)

*II - o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, **cujas decisões terão caráter vinculante.**"*

Assim, examinando os argumentos postos à apreciação, verifico que não há elementos novos aptos a infirmar a decisão proferida, razão pela qual **INDEFIRO** o pedido de reconsideração e mantenho a decisão n. 7970316 por seus próprios termos.

Recebo o recurso interposto também no efeito suspensivo (art. 61, parágrafo único, da Lei 9.784/99), dado o caráter alimentar da remuneração e considerando a não definitividade ainda da presente decisão, para determinar a **suspensão** de quaisquer descontos em relação aos valores que já *"...foram pagos à recorrente por tempo superior ao período de 24 meses de licença para tratamento de saúde", até o julgamento do recurso ou decisão da autoridade competente para o seu conhecimento.*

Determino a remessa ao Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região para apreciação do recurso, conforme requerido.

Defiro o pedido de acesso externo aos autos, nos termos formulados pela patrona da recorrente.

Ciência às partes.

Publique-se.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 41, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão, a partir das 18h do dia 24/09/2021 até às 18h do dia 08/10/2021, os seguintes servidores da 2ª Vara, desta Subseção Judiciária:

1. **Dias 24/09 a 08/10/2021**- Angela Barbara Amaral d'Amore, Diretora de Secretaria;
2. **Dia 25/09/2021** - Márcio Massayoshi Toyota, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares e Patrícia Cardoso De Marco Almeida, Oficiala de Gabinete;
3. **Dia 26/09/2021**- Elaine Nascimento França Gaioso e Patrícia Cardoso De Marco Almeida, Oficiala de Gabinete;
4. **Dia 02/10/2021** - Tatiane Medeiros Horn Cortada, Supervisor da Seção de Procedimento Cíveis Diversos e Bianca Aline Vicelli;

5. Dia 03/10/2021 - Elaine Nascimento França Gaioso e Bianca Aline Vicelli.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA APPOR-02VNº 56, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1 e 3/2020 - PRES-CORE, que estabelecem uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como determinam a realização de teletrabalho obrigatório entre membros e servidores no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 23/2021 - PRES-CORE, que prorrogou o prazo de vigência do teletrabalho extraordinário até 02/11/2021, condicionando o retorno gradual às condições sanitárias favoráveis de cada localidade;

RESOLVE:

I – PRORROGAR, até **02 de novembro de 2021**, a vigência da Portaria PPOR-02V nº 12/2020, e manter o adiamento do dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo;

II- DETERMINAR que cartaz informando a presente prorrogação seja afixado na entrada do fórum, juntamente com os demais comunicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 15/09/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispensa e designação de funções comissionadas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e readequar as funções comissionadas desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **GILBERTO TERRA**, Analista Judiciário, RF 7508, a partir da publicação desta, da função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5)**;

II - DISPENSAR o servidor **RODRIGO MARTINS DE QUEVEDO**, Técnico Judiciário, RF 7469, a partir da publicação desta, da função comissionada de **Assistente I (FC-4)**;

III - DESIGNAR o servidor **GILBERTO TERRA**, Analista Judiciário, RF 7508, a partir da publicação desta, para o exercício da função comissionada de **Assistente I (FC-4)**;

IV - DESIGNAR o servidor **RODRIGO MARTINS DE QUEVEDO**, Técnico Judiciário, RF 7469, a partir da publicação desta, para o exercício da função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5)**;

V - DETERMINAR que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juíza Federal**, em 15/09/2021, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA COXI-01VNº 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Cessa designação na vacância

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o Ato CJP3R Nº 9912, disponibilizado em 15/09/2021, que nomeou, a partir da publicação, a servidora **DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS**, RF 6419, para o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Coxim;

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir de 15/09/2021, a designação da servidora **DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS**, Técnica Judiciária, RF 6419, para o exercício, na vacância, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Coxim (CJ-3);

II - DETERMINAR que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juíza Federal, em 15/09/2021, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.